DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 03 de setembro de 2020 | Ano IV | Edição nº 537 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
PODER LEGISLATIVO DE DOURADO	3
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Licitações e Contratos

Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº. 32/2020
Pregão Presencial nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Dourado torna público para os interessados que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, que em como objeto a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, QUE ATENDA A PACIENTES DO SEXO MASCULINO OU FEMININO E/OU MENORES DE 12 A 18 ANOS, PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA A PACIENTES MUNÍCIPES DE DOURADO, E TRANSTORNOS MENTAIS LEVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE PREGÃO PRESENCIAL. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação e abertura dos mesmos será às 09h00min do dia 17/09/2020 no auditório do Departamento de Educação situado à Rua José Bustani n° 600, Jardim Paulista, na cidade de Dourado/SP.

Dourado 02 de setembro de 2020.

Umberto Sorregotti Neto

Pregoeiro

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO

Licitações e Contratos | **Contratos**

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2020

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO**, E COMO CONTRATADA A EMPRESA **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

A **CAMARA MUNCIPAL DE DOURADO**, com sede na Praça Alfredo Araújo, 575 — Centro — Dourado - SP, inscrita no CNPJ sob o n°01.169.273/0001-27, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSVALDO ROGANTI**, inscrito no CPF nº 047.242.298-70, portador da Carteira de Identidade nº 1.536.051-2, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183 – Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolves, de comum acordo, e em observância as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal n°8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de licença de uso por prazo determinado serviços, de software com as características mínimas anexas, bem como, se obriga a prestar serviços de atualização e atendimento técnico conforme especificado neste contrato.

1.2. Entende-se como softwares o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

1.3. Vincula-se a este contrato o respectivo termo de referência, bem como a proposta apresentada pela contratada.

1.4. Objeto da contratação e valor:

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

Item	Sistema	Título	Valor da locação (R$)
1	CP	CONTABILIDADE	300,00
2	PL-LOA	PLANEJAMENTO LOA	150,00
3	PP	PATRIMÔNIO	150,00
4	TB	TRANSPARÊNCIA BRASIL	200,00
5	GP	GESTÃO DE PESSOAL	300,00
6	CI	CONTROLE INTERNO	200,00
		TOTAL	**1300,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, será de 12 (doze) meses, e terá início na data de 03/09/2020 e encerramento em 02/09/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços terá natureza continuada;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. A CONTRATADA não terá direito subjetivo a prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Durante a “Instalação/Treinamento" e no “Atendimento Técnico", quando solicitada a visita de pessoal técnico, haverá cobrança de deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina multiplicado pelo número de quilômetros rodados, acrescidas

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

despesas com alimentação e, se necessário, hospedagem, tudo mediante comprovação em nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Empenho global n°103/2020
Unidade Orçamentária: 01.01
Unidade executora: 01.01.01
Função: 01.031.0001.2.036000
Natureza da despesa – 3.3.90.40.00.00.00
Serviço da tecnologia da informação e comunicação

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alçapão será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA é de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura correspondente ao mês da prestação do serviço, após o seu término.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizado, de forma a possibilitar, possibilitando a instalação de novas versões atualizadas.

7.1.2 Utilizar o software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato e durante a vigência do mesmo;

7.1.3 Notificar por escrito qualquer irregularidade na prestação do serviço;

7.1.4 Efetuar os pagamentos no prazo estipulado.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

7.2.1 fornecer o software em versão atualizada;

7.2.2 disponibilizar treinamento adequado.

7.2.2.1. Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos, relativos à utilização do software instalado.

7.2.3 disponibilizar versões evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções existentes, implementação de novas funções e adequações as novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;

7.2.4 disponibilizar releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correção de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados desenvolvimento de novas funções ou de novos relatórios;

7.2.5 realizar atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software;

7.2.6 realizar atualização visando adequações do Software para atender as mudanças inerentes a legislação, desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios / telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura do Software;

7.2.7 realizar manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação as novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento GOVBR.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa, de até 20% (vinte por cento) de acordo com a gravidade da falta cometida;

8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.1.3.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

10.1 É vedado a CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as aplicáveis contidas na Lei n° 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP.

5

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dourado, 31 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO
OSVALDO ROGANTI – PRESIDENTE
CONTRATANTE

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
ROBERLEI CESAR FERNANDES – DIRETOR ESTADUAL/SP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IVAN CABRINI
RG 45.006.089-5 SSP/SP

ANA CAROLINA ROMUALDO
RG 48.931.010-2 SSP/SP